



Evento	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2015
Local	Porto Alegre - RS
Título	O QUE É FAMÍLIA?: NOVOS DESDOBRAMENTOS PARA O CONCEITO, A PARTIR DAS DECISÕES JUDICIAIS PROCEDENTES PARA ADOÇÃO HOMOPARENTAL NO BRASIL
Autor	RENAN DA COSTA FERREIRA
Orientador	PAULA PINHAL DE CARLOS
Instituição	UNILASALLE CENTRO UNIVERSITÁRIO

O QUE É FAMÍLIA?: NOVOS DESDOBRAMENTOS PARA O CONCEITO, A PARTIR DAS DECISÕES JUDICIAIS PROCEDENTES PARA ADOÇÃO HOMOPARENTAL NO BRASIL

Acadêmico: Renan da Costa Ferreira

Orientadora: Profa. Dra. Paula Pinhal de Carlos

Centro Universitário La Salle Canoas – UNILASALLE.

A discussão sobre o conceito e a definição de família está em voga, sobretudo nos países onde há o reconhecimento da homoparentalidade. Numa visão contemporânea da sociedade são latentes os novos arranjos familiares emergentes das múltiplas formas de relacionamentos estabelecidos. O estudo aqui desenvolvido busca analisar os novos desdobramentos do conceito de família oriundos das decisões judiciais no Brasil que, para a adoção homoparental, foram consideradas procedentes. É importante ressaltar que a premissa deste trabalho não estava em analisar o conceito de família, mas a necessidade surgiu como que, natural, para salvaguardar o direito à adoção. Um dos argumentos para improcedência dos processos de adoção estava na declaração de que uma família é tão somente formada por um homem e uma mulher e, sendo assim, um relacionamento entre duas pessoas do mesmo sexo não poderia se caracterizar como tal. E é a partir destes argumentos que os novos desdobramentos do conceito de família começam a surgir, visto que os sinais dos tempos necessitam de dinamismo, até mesmo dos próprios conceitos padronizados e engessados. A proposta metodológica deste trabalho constitui-se da análise documental-processual de quinze decisões judiciais de diversos Tribunais de Justiça do Brasil, que deram provimento à adoção homoparental e, em seus argumentos explicitaram novos desdobramentos do que vem a ser, de fato, uma família, sendo valorizada a laicidade e o cumprimento do Direito. Conclui-se a partir das análises das decisões que o Poder Judiciário reconhece a entidade familiar quando duas pessoas do mesmo sexo se unem para constituição de uma família, que não há proibições nos textos constitucionais quanto ao reconhecimento da união entre duas pessoas do mesmo sexo como família. Não mais se concebe a família como estrutura única, firmada pelo sagrado matrimônio e nem tampouco pela presença de um homem, uma mulher e sua prole. Resta caracterizada, nas decisões analisadas, a família de forma eudemonista, na qual busca a realização de seus membros, caracterizando-se pela comunhão de afeto recíproco, pela consideração e pelo respeito mútuo entre os membros que a compõem, independente do vínculo biológico.